



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2020 – GP DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 017 de 17 de abril de 2020 que altera o Decreto Municipal Nº 014 de 31 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETAR:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal de Nº 006 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, ficam definidas nos termos deste Decreto, **até o dia 15 de maio de 2020**, quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo covid-19.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

Geovane Martins
Prefeito